

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 897/2025

Sumário: Convertendo a Licença sem Vencimento para longa duração, aos professores que se indicam.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 21 de julho de 2025

José Lito Tavares da Veiga, Professor do Ensino Secundário Assistente, Nível I/1, quadro do pessoal da Delegação do Ministério da Educação da Praia, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2024 (Boletim Oficial. II Série n.º 199 de 31 de outubro de 2024), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

José Carlos Freire Almeida, Professor do Ensino Secundário, Nível I, quadro do pessoal da Escola Técnica Grão duque Henri, na situação de licença sem vencimento até 03 (três) anos, desde 01 de setembro de 2022 (Boletim Oficial II série n.º 136 de 17 de agosto de 2022), é autorizada a conversão de licença sem vencimento, para longa duração, ao abrigo dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 08 de março, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 93º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, ao 13 de agosto de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.